
Adenda nº 1 ao Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. Dinis-Santo Tirso

[Nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações produzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.]

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3.º- Constituição do Agrupamento

O Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso é uma unidade organizacional dotada de órgãos próprios de administração e gestão, constituída pelos seguintes estabelecimentos de ensino:

- a) Escola Básica e Secundária D. Dinis, Santo Tirso;
- b) Escola Básica de Campinhos, Agrela, Santo Tirso;
- c) Escola Básica de Cantim, Reguenga, Santo Tirso;
- d) Escola Básica de Igreja, Guimarej, Santo Tirso;
- e) Escola Básica de Arcozelo, Água Longa, Santo Tirso;
- f) Escola Básica de Parada, Carreira, Santo Tirso;
- g) Escola Básica de S. José, Refojos de Riba de Ave, Santo Tirso;
- h) Escola Básica da Agrela e Vale do Leça, Santo Tirso.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Secção II – Organização das atividades de turma

Subsecção I – Conselho de turma/ conselho de docentes

Artigo 69.º- Constituição do conselho de turma/ conselho de docentes

1. O conselho de turma no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário é constituído por todos os professores da turma, pelo aluno delegado de turma, eleito em assembleia de turma durante a segunda semana de aulas do ano escolar e por dois representantes dos pais e encarregados de educação dos alunos da turma, eleitos pelos seus pares, na primeira reunião do ano letivo, convocada pelo diretor de turma. O subdelegado de turma poderá substituir o delegado na sua ausência.

2. A assembleia de turma é constituída pelos alunos da turma e pelo respetivo diretor de turma.
3. O conselho de turma é presidido pelo respetivo diretor de turma, designado pelo diretor de entre os professores da mesma, sempre que possível pertencente ao quadro do respetivo agrupamento.
4. Os conselhos de turma reúnem mediante convocatória do diretor.
5. Nas reuniões do conselho de turma em que seja discutida a avaliação individual dos alunos apenas participam os membros docentes.
6. A composição do conselho de turma de natureza disciplinar deve obedecer ao preceituado no artigo 44º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.
7. O conselho de docentes é constituído por todos os docentes titulares de turma do 1º ciclo do agrupamento.

Aprovado em reunião do Conselho Geral realizada no dia 4 de junho de 2015.

A Presidente do Conselho Geral

